

PORTARIA Nº 137/UNOESC-R/2015.

Estabelece critérios para premiação coletiva e individual às turmas e aos alunos participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, nas edições de 2015 a 2018.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os seguintes critérios de premiação coletiva para alunos concluintes integrantes das turmas que participarem do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, nas edições de 2015 a 2018:

- I.** Terão direito à premiação os alunos concluintes que efetivamente tenham participado do ENADE, na data oficial designada, de curso que obtiver conceito 4 (quatro) ou superior no Conceito Preliminar de Curso (CPC), numa escala de 1 (um) a 5 (cinco);
- II.** A premiação coletiva será uma Atividade de Confraternização, organizada pela Unoesc na forma de almoço, jantar ou coquetel, com palestra ou outra atividade acadêmica;
- III.** A Unoesc, após a obtenção do resultado do respectivo ENADE, fixará a data, horário, local e programação da Atividade de Confraternização com antecedência mínima de 20 dias da sua realização;
- IV.** Para participar da Atividade de Confraternização citada no inciso II deste artigo, os alunos devem confirmar presença com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data fixada, mediante entrega na Secretaria Acadêmica do seu campus de via impressa do Boletim de Desempenho individual obtido no site do Instituto Nacional de Pesquisas Estatísticas Anísio Teixeira – INEP (órgão do MEC responsável pelo ENADE), cujo acesso requer login e senha disponibilizados ao aluno quando do cadastro para a realização do ENADE.

Parágrafo único. Os resultados dos CPCs dos cursos participantes do ENADE são divulgados no ano seguinte à sua realização, normalmente no mês de novembro, um ano após a realização do referido exame.

Art. 2º Estabelecer os seguintes critérios de premiação individual aos melhores desempenhos entre os alunos concluintes que efetivamente participarem do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, nas edições de 2015 a 2018:

- I.** Terão direito à premiação os 3 (três) alunos com melhores desempenhos no ENADE de Curso com CPC 4 (quatro) ou superior, comprovados com base no Boletim de Desempenho individual mencionado o inciso IV do artigo 1º;
- II.** Os 3 (três) alunos com melhor desempenho em cada curso terão, cada um, direito a uma bolsa de estudos, no valor de até 50% do montante de um curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, oferecidos na Unoesc.
- III.** Os alunos contemplados terão o prazo de 24 meses para escolher o curso de sua preferência, ofertado pelo Campus de Unoesc onde tenha cursado a sua graduação;
- IV.** Em caso de empate, o percentual da bolsa será rateado entre os alunos com desempenho idêntico;
- V.** A divulgação dos contemplados com as bolsas supracitadas ocorrerá em ato especial integrante da Atividade de Confraternização programada conforme descrito no artigo 1º e seus incisos.

Parágrafo único. Aluno que não estiver presente na Atividade de Confraternização e/ou não entregar via impressa do Boletim de Desempenho individual no prazo exigido não estará concorrendo à premiação individual detalhada neste artigo e seus incisos, independente do desempenho que tenha obtido.

Art. 3º A continuidade da premiação de que trata a presente portaria para 2019 e anos seguintes dependerá de avaliação prévia e da publicação de portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº119/Unoesc-R/2015.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 07 de agosto de 2015.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor.**